



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para condução de veículos pesados e operação de equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras de Itajaí, visando suprir a insuficiência de profissionais identificada pela Administração e assegurar a continuidade das atividades operacionais da Secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.1. Tipo de objeto

**Selecionar apenas uma opção:**

(X) Serviço Comum

#### 1.2. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Posto de Motorista com dedicação exclusiva de mão de obra	Posto/Mês	4	R\$ 10.276,35	R\$ 41.105,40
2	Posto de Operador de Equipamentos com dedicação exclusiva de mão de obra	Posto/Mês	8	R\$ 12.581,88	R\$ 100.655,04
	Total Mensal Estimado				R\$ 141.760,44

**Valor global estimado para 12 meses:**

**R\$ 1.701.125,28**

**OBS: Para fins de estimativa de custos da contratação, foram considerados os adicionais ocupacionais constantes do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP vigente para as atividades correlatas desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo das avaliações ocupacionais que deverão ser realizadas pela futura contratada durante a execução contratual.**

#### 1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(X) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

#### 1.4. Modelo de Execução

(X) Execução contínua, com justificativa de vantajosidade da vigência plurianual.

**Secretaria Municipal de Obras**

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João CEP 88.304-400 - Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303

### **1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025**

Tratamento exclusivo ME/EPP:

( NÃO )

Subcontratação de ME/EPP:

( NÃO )

O valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais para tratamento exclusivo e a natureza do objeto exige capacidade operacional, administrativa e financeira compatível com a execução contínua dos serviços, não sendo recomendável a restrição da competitividade.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras possui entre suas atribuições a execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana, conservação viária, drenagem, pavimentação, transporte de materiais e demais atividades relacionadas à manutenção dos espaços públicos municipais.

Para a execução dessas atividades, a Secretaria dispõe de frota própria composta por caminhões, veículos operacionais, máquinas e equipamentos que dependem da atuação de profissionais habilitados para sua condução e operação.

Os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos foram inseridos em quadro suplementar em extinção pela Lei Complementar Municipal nº 368/2019, impossibilitando sua reposição mediante concurso público. Em razão das aposentadorias e demais desligamentos ocorridos ao longo dos anos, o quadro funcional tornou-se insuficiente para atendimento integral das demandas operacionais da Secretaria.

Levantamento realizado pela área técnica identificou a necessidade de complementação da força de trabalho mediante a contratação de 12 (doze) postos de trabalho, sendo 4 (quatro) Motoristas e 8 (oito) Operadores de Equipamentos, visando garantir a adequada utilização da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se necessária para manutenção da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços executados pelo Município.

### **3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

Modalidade:

(x) Pregão

Critério de julgamento:

(x) Menor preço por lote

O objeto será licitado em lote único, composto por postos de Motorista e Operador de Equipamentos, considerando que os serviços possuem natureza complementar, execução

**Secretaria Municipal de Obras**

integrada, mesma estrutura de fiscalização e gestão contratual, além de possibilitar ganhos de escala e maior eficiência administrativa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

##### 4.1. (x) Por lote

A proposta será julgada pelo menos preço do lote único, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitante deverá apresenta proposta contemplando todos os itens que compõem o lote, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os custos mínimos decorrentes da legislação trabalhista aplicável ou em desacordo com as exigências do edital.

Regime de execução:

(x) Preço unitário

O objeto será remunerado mediante valores unitários por posto de trabalho efetivamente disponibilizado e executado durante o período de medição, permitindo maior aderência à dinâmica da execução contratual e adequada fiscalização dos serviços prestados.

##### 4.2. Amostras

(x) Não

##### 4.3. Garantia de proposta

(x) Não

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

**Qualificação técnica** (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cessão de mão de obra ou disponibilização de profissionais compatíveis com o objeto da presente contratação.

**Secretaria Municipal de Obras**

Consideram-se serviços compatíveis aqueles que envolvam, de forma isolada ou combinada:

- disponibilização de motoristas;
- disponibilização de operadores de máquinas e equipamentos;
- cessão de mão de obra operacional;
- prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- serviços terceirizados de natureza operacional compatíveis com o objeto licitado.

O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) demonstrar a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto da contratação.

Com o objetivo de assegurar a capacidade operacional mínima da futura contratada, será exigida a comprovação de execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos postos previstos para a contratação.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante ou sucessiva.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- identificação do objeto executado;
- período de execução dos serviços;
- quantitativo de profissionais disponibilizados;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Qualificação econômico-financeira**

- Apresentar Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme inciso II, do artigo 69, da Lei 14.133/2021;

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prazo de execução: O objeto deverá ser prestado diariamente, de forma continuada, de acordo com os horários de atendimento da SMO.

- Jornada de 44 horas semanais;
- Segunda a sexta-feira;
- Possibilidade de atuação extraordinária mediante solicitação da SMO e observância da legislação trabalhista;
- Atuação em todo o território do Município de Itajaí.

**Secretaria Municipal de Obras**



Possibilidade de prorrogação (art. 107) respeitando a vigência máxima decenal, desde que as condições se preçós permaneçam vantajosos a Administração.

Endereço do local:

- **Bairro São João – Rua José Pereira Liberato, 1899 – Itajaí**

Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21? (x) Não.

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica. (x) Não.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Obrigações da Contratada:**

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, compete à Contratada:

- a) disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços, observando os quantitativos, qualificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- b) manter os postos de trabalho integralmente preenchidos durante toda a vigência contratual, providenciando substituição imediata nos casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou quaisquer ausências que possam comprometer a continuidade dos serviços;
- c) fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais materiais necessários à execução das atividades, observando as normas de segurança e medicina do trabalho;
- d) realizar, às suas expensas, exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, quando aplicáveis;
- e) promover treinamento admissional e demais capacitações exigidas pela legislação vigente para o desempenho das atividades contratadas;
- f) assegurar que os motoristas possuam Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” válida e compatível com os veículos a serem conduzidos;
- g) assegurar que os operadores possuam capacitação e experiência compatíveis com a operação dos equipamentos e máquinas utilizados pela Secretaria Municipal de Obras;
- h) designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a fiscalização da Contratante;
- i) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde do trabalho aplicável à execução contratual;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação;

**Secretaria Municipal de Obras**



- m) apresentar mensalmente a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando exigida pela fiscalização contratual;
- n) atender prontamente às solicitações da fiscalização e corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, eventuais falhas identificadas na execução dos serviços.

#### **7.2. Obrigações da Contratante:**

- a) disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) proporcionar acesso dos profissionais contratados aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas da Administração;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos fiscais designados;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução dos serviços e comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas;
- e) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e das condições estabelecidas no contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- g) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços quando solicitados pela Contratada;
- i) disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos que serão operados pelos profissionais contratados, em condições adequadas de utilização, observadas as responsabilidades de manutenção atribuídas à Administração.

### **8. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- (x) Contrato administrativo.

8.2. Gestão e Fiscalização:

**Gestor:**

<b>Tarcizio Zanelato</b>
--------------------------

<b>Secretário de Obras</b>
----------------------------

<b>Matrícula: 957605</b>
--------------------------

**Fiscal Administrativo:**

<b>Lucia Regina Wuppel</b>
----------------------------

<b>Diretora de Gestão</b>
---------------------------

<b>Matrícula: 248903</b>
--------------------------

**Fiscal de Execução:**

<b>Vagner Bagio</b>
---------------------

<b>Diretor</b>
----------------

<b>Matrícula: 2688101</b>
---------------------------

8.3.

**Secretaria Municipal de Obras**

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João CEP 88.304-400 - Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303

#### 8.4. Gestão de Riscos:

A execução contratual estará sujeita à gestão de riscos, em conformidade com o Mapa de Riscos anexo a este Termo de Referência, elaborado conforme o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gerenciamento dos riscos tem como objetivo identificar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual, em especial aqueles relacionados à indisponibilidade de veículos e equipamentos, atrasos na prestação dos serviços, substituição de pessoal e descumprimento de normas ambientais e de segurança.

A fiscalização do contrato deverá acompanhar periodicamente o plano de mitigação, verificando a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas, bem como comunicando formalmente à contratada qualquer ocorrência de risco que impacte a continuidade dos serviços.

### **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado, com frequência diária de acordo com orientações do fiscal.

9.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Secretaria Municipal de Obras**

## **10. RECEBIMENTO**

- Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente a cada período de medição, mediante verificação inicial pelo fiscal designado.
- O recebimento provisório será formalizado por relatório técnico e planilha de medição, acompanhados da nota fiscal.
- O recebimento definitivo ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade e regularidade dos serviços, mediante termo de aceite.
- Caso identificadas falhas, a contratada será notificada e deverá corrigir as irregularidades no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de penalidades.
- O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da fatura.

## **11. REACTUAÇÃO**

- Os preços contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, conforme disposição contida no artigo 135 da Lei 14.133/2021.
- O pedido de reactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

## **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.701.125,28 (um milhão, setecentos e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária.

## **15. MATRIZ DE RISCO**

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Secretaria Municipal de Obras**

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João CEP 88.304-400 - Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303



RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na apresentação	Possível atraso na execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 439.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

**Secretaria Municipal de Obras**

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João CEP 88.304-400 - Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

**Paulo Ricardo da Silva**  
Responsável pela elaboração do TR

**Artur de Jesus**  
Secretário Municipal de Obras Interino

**Secretaria Municipal de Obras**

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João CEP 88.304-400 - Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303